



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1
viii

PROJETO DE LEI N° 195, DE 2021

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Helena", implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Helena", implantado nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento "Helena", implantado na Chácara nº 7/8, com área de 36.950,00m² (trinta e seis mil novecentos e cinquenta metros quadrados), da subdivisão dos lotes rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37 do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo, Paraná, Matrícula nº 73.228 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 8.884,26m² (oito mil oitocentos e oitenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), equivalente a 24,04% (vinte e quatro inteiros e quatro centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento; e

II - como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 400 da quadra nº 20, com área de 4.434,15m² (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como área de "uso institucional".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2021.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2
www

MENSAGEM N° 144, de 1º de dezembro de 2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Pelo Decreto nº 306, de 30 de novembro de 2021, foi aprovado o Loteamento “Helena”, implantado na Chácara nº 7/8, com área de 36.950,00m² (trinta e seis mil novecentos e cinquenta metros quadrados), da subdivisão dos lotes rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37 do Perímetro “A” da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo, Paraná, Matrícula nº 73.228 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Helena”, implantado nesta cidade de Toledo”**.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) como **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 8.884,26m² (oito mil oitocentos e oitenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), equivalente a 24,04% (vinte e quatro inteiros e quatro centésimos por cento) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Mate Laranjeira, Rua Ermindo Holzbach, Rua Cleberson Kerber, Rua Justo de Campos e Rua Angelin Sebastião Simonato; e

b) como **bem de uso especial**, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 400 da quadra nº 20, com área de 4.434,15m² (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”.

Para possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO N° 306, de 30 de novembro de 2021

Aprova o **Loteamento “Helena”**, implantado
nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo
protocolizado na Municipalidade sob nº 50.535, de 24 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento “Helena”**, implantado na Chácara nº 7/8, com área de 36.950,00m² (trinta e seis mil novecentos e cinquenta metros quadrados), da subdivisão dos lotes rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37 do Perímetro “A” da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo, Paraná, Matrícula nº 73.228 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 50.535, de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º - As obrigações dos loteadores relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 29 de novembro de 2021.

Art. 3º - Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Helena”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I - Rua Mate Laranjeira;
- II - Rua Ermindo Holzbach;
- III - Rua Cleberson Kerber;
- IV - Rua Justo de Campos; e
- V - Rua Angelin Sebastião Simonato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



10

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



4

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 73.228

Folha 1

Toledo, 28/06/2019

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 7/8 (sete/oito), com a área de 36.950,00m² (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), da Subdivisão dos Lotes Rurais nºs 20 à 26, 33, 34 e 37, do Perímetro "A", da FAZENDA BRITÂNIA, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, tendo as confrontações, Azimutes e distâncias que seguem: AO NOROESTE: Com a Rua Suburbana sem denominação, com o Azimute de 22°28'00", numa distância de 195,0 metros; AO NORDESTE: Pela estrada antiga Toledo-Cascavel, com a Chácara nº 25, com o Azimute de 116°09'00", numa distância de 94,90 metros e com o Azimute de 114°16'07", numa distância de 101,00 metros; AO SUDESTE: Com a Chácara nº 09, com o Azimute de 202°28'00", numa distância de 184,00 metros; AO SUDOESTE: Com as Chácaras nºs 7-A e 8-A, com o Azimute de 292°00'00" numa distância 195,90m. Código do Imóvel/INCRA: 721.190.079.421-1. Dados do Imóvel Rural: Nome: Chácaras 7 e 08. Módulo Fiscal (ha): 18,0000. Nº mód. fiscais: 0,2053. Fração mínima de parcelamento (ha): 2,00. Classificação: Minifúndio. Área total (ha): 3,6950. Números do Imóvel na Receita Federal: 1.638.504-7 e 7.644.424-4. Proprietários: ITACIR CIVIDINI, RG 803.661-PR, CPF 146.196.289-72, e sua esposa CELITA MARIA CIVIDINI, RG 1.080.832-PR, CPF 018.541.179-71, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, em 30/11/1977, agricultores, residentes e domiciliados à Rua Santos Dumont, nº 3147, Apto 901 - Torre Sul, Toledo-PR. Registros Anteriores: R.7/M-8.126, em 10/08/2017 e R.9/M-9.597 em 19/01/2009; e R.13/M-9.597, em 21/01/2013. Matrículas/Origem: M-8.126 e M-59.724, ambas desta Serventia Imobiliária. Observações: a) Os imóveis de origem foram cadastrados no CAR; b) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº 2cwDA . 26T8d . opqQ2, Controle: 4apLG . kKyW3. Emolumentos: 30,0 VRC = R\$ 5.79. Protocolo nº 285.616. LBJ/GM. Toledo-PR, 22/07/2019. *****
Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos - Escrevente e Substituto: /

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o nome / nº do C.R.C.



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
 - Matrícula nº 73.228 (até Av/R.0)
- ETA

Emolumentos:

01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel - Matrícula.....	R\$ 30,20 - 139,17 VRC
01 - Buscas.....	R\$ 4,55 - 20,97 VRC
01 - Selo FUNARPEN - 501.....	R\$ 5,25 - 24,20 VRC
ISS	R\$ 1,74
Fundep	R\$ 1,74
Funrejus 25%	R\$ 8,69
Total: R\$ 52,17	



O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 14 de Setembro de 2021.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º,IV)

RUA MATE LARANJEIRA

Az. 116°09'00" -> 94.90m.

Az. 114°16'07" -> 101.00m

四